

**3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N. 024/SMSU/2022**

Processo SEI n. 6029.2022/0008297-7

**Contratante:** Prefeitura do Município de São Paulo – Secretaria Municipal de Segurança Urbana.

**Contratada:** Db3 Serviços de Telecomunicações S.A (CNPJ n. 41.644.220/0001-35).

**Objeto Contratual:** Prestação de serviço de comunicação, por meio de circuito (link) IP dedicado para acesso à internet de 200 (duzentos) Mbps, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU, do município de São Paulo para a operação da Central de Telecomunicações e Videomonitoramento-CETEL.

**Objeto do Aditamento:** Aditamento contratual de prorrogação de prazo de vigência, com aplicação de reajuste de preços e alteração da localidade da prestação do serviço.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA**, inscrita no CNPJ sob n. 05.245.375/0001-35, sediada na Rua da Consolação, 1379, Consolação, São Paulo/SP, CEP 01301-000, neste ato representada pela Sra. **Bruna Gadelha da Silva**, *Chefe de Gabinete*, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 038/SMSU/2024, na qualidade de **CONTRATANTE**, e a empresa **DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A**, inscrita no CNPJ sob n. 41.644.220/0001-35, sediada na Avenida da Abolição, n. 4166, Mucuripe, Fortaleza – CE- CEP: 60.165-082, neste ato representada pelo senhor **Fernando Stucchi Alegro**, *vice-presidente de finanças*, detentor da Cédula de Identidade (RG) n. 29.xxx.xx8-SSP/SP e inscrito no CPF sob n. 271.xxx.xxx-93 e pelo procurador **Daniel de Souza**, diretor comercial, detentor da cédula de identidade (RG) n. 23.xxx.xxx-8 e inscrito no CPF sob n. 132.xxx.xxx-43, na qualidade de **CONTRATADA, RESOLVEM**, com fulcro no art. 57, inciso II c/c o artigo 65, inciso II, letra “b” da Lei Federal n. 8.666/1993 e em demais normas municipais de regência, firmar o presente **3º Termo de Aditamento** ao Contrato n. 024/SMSU/2022, cuja minuta foi aprovada pela Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE** no doc. SEI n. 110169512, conforme disciplina do parágrafo único do art. 38 da Lei Federal n. 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Aditamento tem por objeto a **(i) prorrogação da vigência** do Contrato n. 024/SMSU/2022, por mais **12 (doze) meses**, a partir de **12.09.2024**, e a **(ii) aplicação de reajuste de preços** previsto no subitem 4.4 e 4.4.1 da avença, calculado com base no índice de Preços ao Consumidor (IPC), apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), de acordo com as disposições da Portaria SF n. 389/2017 e dos arts. 7º a 10º do Decreto n. 57.580/2017 e de demais normas aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATERAÇÃO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.**

**2.1.** Alteração do item Descrição Básica da Solução do anexo I – Termo de Referência, para ficar constando que a localização da prestação de serviço é: Rua da Consolação n. 1379 – 9º andar- Consolação – São Paulo – SP – CEP: 01301-000.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E PREÇOS

**3.1.** O valor mensal reajustado da contratação é de **R\$ 5.136,41** (cinco mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e um centavos), perfazendo o valor total anual reajustado de **R\$ 61.636,92** (sessenta e um mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos).

### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

**4.1.** Para adimplir as obrigações concernentes ao presente exercício, foi emitida Nota de Empenho n. 114.936/2024 e 114.943/2024 (doc. SEI 110401060), no valor reajustado de **R\$ 18.809,43** (dezoito mil, oitocentos e nove reais e quarenta e três centavos), em favor da **CONTRATADA**, por meio da dotação orçamentária n. 38.10.06.126.3024.2.171.3.3.90.40.00.1.500.9001.0, a qual suportará, também, as despesas do exercício subsequente, na forma autorizada no Despacho n. 110169703 e 110370386.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

**5.1.** Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato n. 024/SMSU/2022 e seus aditamentos, naquilo que não conflite com as disposições deste Termo de Aditamento, que terá validade e eficácia a contar da data da última assinatura das partes.

E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento, assinado pelas partes e testemunhas abaixo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, quando físico, ou, sendo eletrônico, em apenas 1 (uma) via.

São Paulo, 11 de setembro de 2024



**Bruna Gadelha da Silva**

*Chefe de Gabinete*

**Contratante**

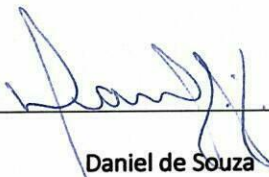


**Fernando Stucchi Alegro**

*Vice-presidente de finanças*

**Contratada**

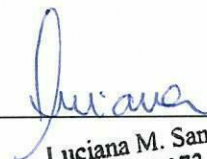
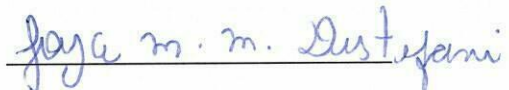
**Testemunhas:**



**Daniel de Souza**

*Procurador*

**Contratada**



**Luciana M. Santos**  
R.F. 683.173-7  
SMSU/CAF/DCC